



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 5594/2025

Procedimento: Dispensa de Licitação

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Assunto: Aquisição de Óleo lubrificantes para manutenção veicular da Secretaria de Educação.

1. Objeto:

1.1. Aquisição de produtos **Óleo lubrificantes**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás. A quantidade foi definida com base em levantamento técnico prévio, considerando a frota atual, e o calendário escolar. Conforme especificações e quantidades descritas no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALDE DE OLIO 10W30 20LT	UNIDADE	2	684,5833	1369,1666
2	BALDE DE OLIO 68 20-LT	UNIDADE	2	616,0833	1232,1666
3	BALDE DE OLIO 15W40 20-LT	UNIDADE	1	634,5833	634,5833
Subtotal = 1.935,2499					
					Total Geral = 3.235,9165

1.2. O objeto possui natureza de fornecimento único.

1.3. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os produtos são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.4. O fornecimento será prestado nas secretarias e órgãos pertencentes ao Poder Executivo Municipal, sendo: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

1.5. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa necessária e não especificada;

1.6. Todos os equipamentos necessários para a realização do fornecimento deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento da frota escolar, assegurando o transporte adequado e seguro dos alunos da rede pública municipal. A utilização lubrificante e aditivo apropriados evita falhas mecânicas, prolonga a vida útil dos veículos e reduz custos com manutenções emergenciais.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021, Artigo 75, inciso II.

Fundo Municipal de Educação – FME – Rua Santos Dumont, s/n, Centro, Taquaral de Goiás – Go - Email: smetaaquaralgoias@gmail.com



4. Estimativas do Valor da Contratação:

- 4.1. A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência;
- 4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste fornecimento.
- 4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

5. Do Prazo Contratual:

- 5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará até a data da entrega do objeto solicitado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6. Modelo de Execução do Objeto:

- 6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pela gestora do Fundo Municipal de Educação (Joana Darck da Silva) sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.
- 6.2. O fiscal do contrato, Christiano Almeida de Souza – Decreto n.º 054/2025, poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7. Critérios de Medição e Pagamento:

- 7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço/fornecimento, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.
- 7.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
 - b) CND da União;
 - c) CND Estadual;
 - d) CND do FGTS;
 - e) CND Trabalhista;
 - f) CND Municipal.
 - g) CND CONSOLIDAÇÃO CGU



7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1. A forma e os critérios de seleção do fornecedor serão por menor preço por item.

8.2. A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do **inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações diretas.

8.3. Os critérios de julgamento aplicáveis às contratações diretas devem observar os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme estabelecido no **artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo adotado o critério de **menor preço por item**, considerando a vantajosidade da aquisição.

9. Requisito de Contratação:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



10. Das Obrigações da Contratada:

- 10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.
- 10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.
- 10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.
- 10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.
- 10.6. Os fornecimentos serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência do fiscal ou gestor da contratação.

11. Modelo de Gestão do Contrato:

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.
- 11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço/fornecimento, fixando prazo razoável para a sua correção.
- 11.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço/fornecimento no prazo ajustado.
- 11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.
- 11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 11.7. A prestação de fornecimento deverá ser praticada(a) de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Fornecimento respectivas, em até 07 (sete) dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

12. Da Rescisão Contratual:

- 12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. Da Fiscalização e Acompanhamento:

- 13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos fornecimentos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;



14. Adequação Orçamentária

14.1 Disponibilidade de recursos: Demonstrar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação, indicando a fonte dos recursos, dotação orçamentária e empenho.

14.2. Os recursos financeiros, necessários para as referidas são provenientes do tesouro estadual sob a rubrica:

Órgão	Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte
12-FME	SEC. EDU. CUL. CIE. TEC	12.5.12.61.1206.2016.3.3.90.30.00-1	0263	1.24.00 – Org. Estadual

15. Sansões:

15.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Taquaral de Goiás/GO, 19 de setembro de 2025.

Joana Darck da Silva
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia
CPF.: 360.562.601-78